

LEI Nº 892/84

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA; ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

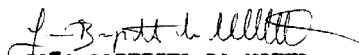
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, destinado à aquisição dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Quadra K, do Monte Parque Reis Magos, em Nova Almeida, de propriedade de da firma IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA PENA LTDA., pelo preço global de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), pagáveis em quatro parcelas, sendo a primeira no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros) e mais tres iguais e sucessivas no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A aquisição dos lotes mencionados, que unificados se constituirão em uma única gleba, tem a finalidade específica de servir para a construção de uma estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus, a ser edificado pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, que fornecerá os recursos necessários à referida construção, não podendo em hipótese alguma ser desvirtuada a destinação do citado terreno, podendo o Poder Executivo fazer a doação da referida área àquele Órgão Estadual, por Escritura Pública.

Art. 3º - Para abertura do Crédito referido no Artigo Primeiro, serão locados recursos oriundos da anulação de parte da dotação 600.10.58.323.1-3.11.0, que possui saldo suficiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 1º de outubro de 1984.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal